



# Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI n° 624, de 27 de maio de 2003.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** É Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial valor de R\$ 9.423,50 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), destinado a abertura das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 05 – Sec.Mun.de Educ.Cultura e Desporto  
05.12.365.0041.2.009 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL  
Elemento de Despesa:3.1.90.04.00-Contratação p/tempo determinado.....R\$ 4.300,00

**ÓRGÃO:** 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social  
07.10.301.0107.2.026.7 – RECURSOS DO ESTADO  
Elemento de Despesa:3.1.90.04.00-Contratação p/tempo determinado.....R\$ 1.123,50  
07.10.301.0107.2.027.5 – RECURSOS DA UNIÃO  
Elemento de Despesa:3.1.90.04.00-Contratação p/tempo determinado.....R\$ 4.000,00

**Art.3º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, do superávit financeiro apurado no exercício anterior e dos seguintes auxílios convênio:


**ÓRGÃO:** 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social  
07.10.301.0107.2.026 – RECURSOS DO ESTADO  
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 1.123,50  
07.10.301.0107.2.027 – RECURSOS DA UNIÃO  
Elemento de Despesa:3.1.90.11.00- Venc.Vantg.Fixas.....R\$ 3.000,00  
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
08.10.301.0107.2.025 – RECURSOS PRÓPRIOS  
Elemento de Despesa:3.1.90.04.00-Contratação p/tempo determinado.....R\$ 4.300,00


**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e sete de maio de dois mil e três.

Registre-se e Publique-se.

  
**Bianor Pires**  
Sec.Mun.Ádm.Planej.Finan.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COTUM. EM 27 / 05 / 03

*M. Fischer*  
M. FISCHEK  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 758232100-47

Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros



LEI Nº 104, de 27 de maio de 2003

Art. 1º - Fica instituído o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte descrição de atribuições:

1.1. Auxiliar de Serviços Gerais, com as seguintes atribuições:

1.2. Fica instituído o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte descrição de atribuições:

Art. 2º - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte descrição de atribuições:

2.1. Fica instituído o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte descrição de atribuições:

Art. 3º - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte descrição de atribuições:

3.1. Fica instituído o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte descrição de atribuições:

Art. 4º - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte descrição de atribuições:

4.1. Fica instituído o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte descrição de atribuições:

*[Signature]*  
M. FISCHEK

*[Signature]*  
M. FISCHEK